



LEI Nº 2.471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão do Dia do Samba no calendário Oficial do Município de Saguarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o Dia do Samba, a ser comemorado no dia 02 de dezembro, data em que se comemora o Dia Nacional do Samba, no calendário oficial do Município da Cidade de Saquarema - Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de outubro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

Projeto de Lei nº 088/2023. Autoria: Vereador Bruno Enrico Pinheiro.